



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## **PROJETO BÁSICO - TJ/AM/SEINF**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1. Definição do objeto**

**1.1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça Desembargador Wenceslau de Queiroz, localizado na Rua Bela Vista, s/n - São Francisco - Comarca de Alvarães - AM, nos termos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

#### **1.2. Justificativa para contratação**

**1.2.1.** Considerando o aumento da população na região de Alvarães - AM, que resultou em um significativo aumento no número de processos judiciais, exercendo, assim, pressão sobre as instalações judiciais existentes, tornando-as insuficientes para atender à crescente demanda por serviços jurídicos;

**1.2.2.** Considerando que a ampliação dos serviços jurisdicionais não se encontra vinculado apenas à análise de demanda processual, mas, também, da necessidade do enfrentamento de questões sensíveis em tempo hábil e em espaços físicos adequados e considerando que, atualmente, o Fórum Desembargador Wenceslau de Queiroz que fica localizado na Rua Bela Vista, s/n - São Francisco - Alvarães - AM., possui uma área de 78,75 m<sup>2</sup> e abrange em sua estrutura principal a recepção, secretaria e sala do juiz, cozinha, arquivo e CPD, além dos banheiros para o público e banheiro do juiz;

**1.2.3.** Considerando que a infraestrutura atual do Fórum não permite atender a demanda de espaço físico necessária para implantação de novas salas de depoimento especial e demais ambientes necessários ao cumprimento do dever judicial. Ademais, a edificação existente é antiga e necessita de reforma em toda a sua área.

**1.2.4.** Considerando que as instalações judiciais precisam ser acessíveis a todas as partes envolvidas nos processos judiciais, o que inclui pessoas com deficiências, testemunhas, vítimas e outras partes interessadas. A acessibilidade é um fator importante para garantir que o sistema de justiça seja inclusivo e equitativo, ponderando sempre que preciso for as limitações que poderão ser identificadas durante a elaboração do projeto;

**1.2.5.** Considerando que os tribunais precisam oferecer um ambiente seguro e privado para a condução de procedimentos legais, como depoimentos de testemunhas e audiências, em especial menores de idade vítimas de violências das mais diversas. Isso ajuda a proteger os direitos e a integridade das partes envolvidas;

**1.2.6.** Considerando que as instalações judiciais inadequadas podem levar a congestionamentos, atrasos e ineficiências no sistema judicial. Um fórum bem projetado e equipado pode ajudar a acelerar o andamento dos casos e garantir a justiça de maneira oportuna;

**1.2.7.** Considerando que um espaço apropriado para advogados, promotores, magistrados e servidores é fundamental para o bom funcionamento do sistema judiciário e para garantir que esses profissionais possam desempenhar suas funções de maneira eficaz;

**1.2.8.** Considerando as normas, metas e regulamentações, como aquelas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), exigem que as instalações judiciais atendam a requisitos específicos de acessibilidade, segurança e funcionalidade. O não cumprimento dessas normas pode resultar em sanções ou litígios;

**1.2.9.** Diante dos fatos, a construção do novo Fórum Desembargador Wenceslau de Queiroz proporcionará instalações físicas apropriadas para os magistrados, servidores, colaboradores do Poder Judiciário e a população, ampliando o atendimento à população, oferecendo um ambiente mais confortável e estruturado ao jurisdicionado e objetivando, desta forma, a melhoria no desempenho do Tribunal frente às Metas do CNJ e no atendimento institucional.

#### **1.3. Especificação técnica do objeto e quantitativo**

**1.3.1.** Os detalhes técnicos do objeto deste Projeto Básico constam do rol de anexos a seguir:

**1.3.1.1.** Anexo I – Orçamento Sintético dos serviços com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais;

**1.3.1.2.** Anexo II – Orçamento Analítico dos serviços do Anexo I;

- 1.3.1.3. Anexo III – Composição do BDI aplicável;
- 1.3.1.4. Anexo IV – Composição dos Encargos Sociais;
- 1.3.1.5. Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- 1.3.1.6. Anexo VI – Projetos Complementares;
- 1.3.1.7. Anexo VII – Memorial de Cálculo Faixa A;
- 1.3.1.8. Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 1.3.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- 1.3.1.10. Anexo X – Projeto Arquitetônico.

1.3.2. A área de construção do novo Fórum Desembargador Wenceslau de Queiroz do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas será de 314,98 metros quadrados e tem como concepção uma organização funcional disposta em Pavimento Térreo e 01 (um) pavimento tipo. O pavimento Térreo tem previsão de espaço para sala ampla para secretaria, gabinete do juiz com banheiro, sala de audiência, recepção ampla, e sala multiuso para atendimento diversos que poderá ser utilizado com sala de depoimento especial, e no primeiro pavimento terá a copa, arquivo, CPD (Centro de Processamento de Dados), Sala para depoimento especial, e duas suítes para residência do magistrado com ambiente amplo para estar.

Pavimento	Organização funcional
Pavimento térreo	Recepção
	Sala Multiuso
	Banheiro PCD
	Sala de Audiências
	Gabinete do Juiz
	Banheiro do Juiz
	Secretaria
	WC Feminino
	WC Masculino
Pavimento 1º	Copa
	Arquivo
	CPD - Centro de Processamento de Dados
	Circulação
	WC
	Sala de Depoimento Especial
	Suíte 01
	Suíte 02
	Sala de Estar

1.3.3. Código SIASG: CATSER – 5622 - Obras civis públicas (construção).

#### 1.4. Caracterização do objeto

1.4.1. A obra de construção do novo Fórum Desembargador Wenceslau de Queiroz do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas enquadra-se no conceito de Obra, trazidos no parágrafo único do art. 6º da Lei 14.133/21.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

#### 1.5. Fundamentação legal

1.5.1. A contratação para a execução das obras e serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- 1.5.1.1. Resolução nº 114, de 20/04/10 do CNJ;

**1.5.1.2.** Resolução nº 401, de 16/06/21 do CNJ que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

**1.5.1.3.** Resolução nº 400, de 16/06/21 do CNJ que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

**1.5.1.4.** Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

**1.5.1.5.** Lei Estadual nº 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

**1.5.1.6.** Resolução CONAMA nº 307 de 05 de Julho de 2002, ficando ciente que a empresa responderá como GERADOR (caracterizado assim na referida Resolução) e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final;

**1.5.1.7.** Atendimento às normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que regulam os serviços de construção civil no Projeto Básico e seus Anexos, não sendo exigido a certificação dos serviços perante às normas da ABNT, tornando-se apenas parâmetro para assegurar a boa qualidade do serviço pretendido, conforme Acórdão 1225/2014-TCU-Plenário, Acórdão 861/2013-TCU-Plenário e Acórdão 898/2013-TCU-Plenário;

**1.5.1.8.** Norma técnica para conexão de acessantes à Rede de Distribuição - Minigeradores da Amazonas Energia S.A - MPN-DC-01/N-006, aprovada pelas resoluções nº. 082/2022, de 05/07/2022;

**1.5.1.9.** Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI;

**1.5.1.10.** Resolução CONAMA Nº 237/97 que dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental e no exercício da competência, bem como as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental;

**1.5.1.11.** Decreto Estadual nº 10028/87 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades com Potencial de Impacto no Meio Ambiente e aplicação de penalidades e dá outras providências.

## **1.6. Necessidade de amostra**

**1.6.1.** Não se faz necessário a apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

## **1.7. Valos estimado da contratação**

**1.7.1.** O valor estimado total do rol de serviços a serem executados na construção do novo Fórum Desembargador Wenscelau de Queiroz consta do Anexo I e II (Planilha de com descrição sintética e analítica dos serviços com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais). O valor é estimado em **2.109.204,73** (dois milhões, cento e nove mil, duzentos e quatro reais e setenta e três centavos) já inclusos um BDI de 28,35% em alinhamento com o preconizado no acórdão 2622/2013 do TCU e desoneração prevista na Lei 13.161 de 31 de Agosto de 2015.

## **1.8. Adequação orçamentária**

**1.8.1.** A contratação pretendida está prevista no PCA 2024 (SEINF-2024-302) com valor estimado de **R\$ 1.049.811,71** (um milhão, quarenta e nove mil oitocentos e onze reais e setenta e um centavos) para o ano de 2024.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Tipo de contratação**

**2.1.1.** A contratação se dará por licitação, modalidade licitatória concorrência com forma de execução indireta, por prazo determinado, no regime de empreitada por preço global e critério de julgamento pelo menor preço;

**2.1.2.** O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

**2.1.3.** O Menor Preço Global do certame será definido pelo licitante que ofertar em seu valor proposto final o menor valor monetário a partir da somatória dos valores unitários propostos dos itens relacionados no Anexo I (Planilha de Serviços Sintética com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais) acrescido do percentual de BDI indicado pela empresa;

**2.1.4.** A fim de aferir a exequibilidade das propostas do ponto de vista qualitativo, quantitativo e de preço, faz-se necessário que o Licitante apresente, quando da habilitação de sua proposta, imperativamente todas as planilhas dos anexos I, II, III, IV e V, nos moldes apresentados neste Projeto Básico para análise desta Administração;

**2.1.5.** Serão consideradas inexecutableis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º do Art. 59 da Lei 14.133/2021;

**2.1.6.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o §5º do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

**2.1.7.** A licitante pode apresentar sua proposta com ou sem desoneração da folha de pagamento, no entanto, não poderão constar nas propostas apresentadas preços superiores aos estipulados pela Administração em cada fase da obra indicados nas Tabelas de Referência dos Anexo I (Nas etapas da Planilha Sintética dos Serviços) constantes deste Projeto Básico e conseqüentemente no valor total global de todos dos serviços;

**2.1.8.** Em que pese o critério de análise da proposta observar os valores globais de cada etapa e, conseqüentemente, o valor global da obra, faz-se necessário a apresentação de todos os preços unitários na forma sintética e analítica, bem como, o detalhamento dos anexos I, II, III, IV e V para fins de análise de exequibilidade por parte desta Administração, se julgar necessário;

**2.1.9.** Poderá ainda ser exigido dos licitantes a demonstração mais precisa da exequibilidade das propostas, conforme disposto no inciso IV do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

## **2.2. Participação de consórcio de empresas**

**2.2.1.** Por se tratar de uma obra que não se configura como alto vulto ou complexidade, a Secretaria de Infraestrutura não recomenda a participação de consórcios nesta licitação, observando a legislação vigente, a jurisprudência do TCU (ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário) e a melhor doutrina acerca da matéria.

**2.2.2.** Esse tipo de associação de empresas provocaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo para as etapas de fiscalização e gestão administrativa do contrato, com conseqüente aumento de ônus para a Administração. Para o vulto de contratação em questão, diversas empresas no mercado têm capacidade técnica e operacional adequada para a execução plena do objeto.

## **2.3. Subcontratação dos serviços**

**2.3.1.** Não será permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação.

**2.3.2.** Somente será admitida a subcontratação parcial de itens quanto aos serviços complementares relacionados a:

**2.3.2.1.** Instalações de telecomunicações/lógica;

**2.3.2.2.** Instalação do sistema de climatização;

**2.3.2.3.** Execução de serviço de Impermeabilização;

**2.3.3.** A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e se responsabilizará pela plena observância, por parte das empresas subcontratadas das determinações deste Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados;

**2.3.4.** Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto ao Órgão no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a CONTRATADA obrigada a emitir ART dos serviços subcontratados. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas;

**2.3.5.** Ademais, a CONTRATADA deverá certificar-se da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados

## **2.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**2.4.1.** O edital definirá o procedimento e prazos para microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada cuja proposta seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior a proposta melhor classificada, apresentar proposta de preço inferior à da Licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

## **3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

### 3.1 Vistoria

- 3.1.1.** A vistoria técnica é opcional. A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos;
- 3.1.2.** A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo IX;
- 3.1.3.** A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça Amazonas, nos horários de 08h00min às 14h00min pelo telefone (92) 2129-6688 ou e-mail <engenharia@tjam.jus.br>;
- 3.1.4.** Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 3.1.5.** Concluída a sessão pública, possíveis indefinições, omissões ou incorreções no orçamento, projetos, informações ou diretrizes fornecidas, que não tenham sido questionadas no prazo devido, não poderão constituir pretexto para pleito de alteração da composição de preços unitários por parte da CONTRATADA. Por se tratar de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, a empresa deverá computar no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios eventualmente omitidos nos projetos, mas de necessidade implícita à perfeita e completa execução de todo o objeto licitado.

### 3.2 Qualificação técnica

- 3.2.1.** A LICITANTE deverá designar responsáveis técnicos pela execução do objeto, obrigatoriamente profissionais de engenharia civil ou de arquitetura para a parte geral das obras civis,. Tais profissionais devem estar vinculados e devidamente registrados, respectivamente, no CREA ou no CAU como responsáveis técnicos pela execução dos serviços e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto;
- 3.2.2.** A comprovação do vínculo a que se refere o item 3.2.1 se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- 3.2.3.** Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoalmente e diretamente a responsabilidade pela execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Projeto Básico, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;
- 3.2.4.** Para a habilitação técnica-operacional, as empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:
- 3.2.4.1.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Amazonas, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/AM ou CAU/AM na ocasião da assinatura do Contrato;
- 3.2.4.2.** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) a empresa licitante atuou na execução de serviço(s) relativo(s) à execução de obras com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação e com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento):
- 3.2.4.2.1.** Execução de estrutura em ACM, com área mínima 50 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados);
- 3.2.4.2.2.** Execução de construção de estruturas em concreto armado e/ ou protendido (fundações, vigas, pilares, lajes) que envolva o lançamento de concreto manual ou bombeamento de no mínimo 40 m<sup>3</sup> (trinta metros cúbicos);
- 3.2.4.2.3.** Execução de cobertura metálica com telhamento em aço/alumínio, com área mínima executada de 100,00 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados). Exigência em razão da complexidade envolvida e a minimização do risco dos problemas ocasionados com infiltrações;

**3.2.5.** Os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:

**3.2.5.1.** Certidão de Acervo Técnico (CAT) para o profissional engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU comprovando que o(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa licitante atuou (aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviço(s) relativo(s) à execução de obras civis com os aspectos qualitativos indicadas dos itens 3.2.4.2.

**3.2.6.** Os profissionais apresentados por ocasião das exigências dos itens 3.2.5 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitidas a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior durante a execução da obra;

**3.2.7.** O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

**3.2.8.** Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional indicado neste Projeto Básico.

## **8. MODELO DE GESTÃO**

### **8.1. Fiscalização**

**8.1.1.** A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da Secretaria de Infraestrutura do TJAM. A Fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**8.1.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para adoção das medidas convenientes;

**8.1.3.** A Fiscalização ficam assegurados os direitos de:

**8.1.3.1.** Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais, examinar ou rejeitar qualquer material;

**8.1.3.2.** Solicitar o afastamento imediato do local dos serviços, de qualquer elemento da CONTRATADA que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à Fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

**8.1.3.3.** Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;

**8.1.3.4.** Acessar qualquer dependência em que se realizem os serviços, com a perfeita anuência da CONTRATADA, que deverá facilitar a atuação da Fiscalização em oficinas, depósitos ou outra dependência onde se encontrem materiais destinados à execução dos serviços;

**8.1.3.5.** A Fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do local de execução dos serviços sobre qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela CONTRATADA;

**8.1.3.6.** A presença da Fiscalização no local de fiscalização dos serviços não isentará nem diminuirá as responsabilidades da CONTRATADA, pela perfeita execução dos serviços;

**8.1.3.7.** Ter acesso aos serviços em execução a qualquer momento, tanto para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, como para exigir, eventualmente, a adequação dos serviços em execução às normas, e padrões a serem cumpridos;

**8.1.3.8.** Suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

### **8.2 Período de vigência e reajuste**

**8.2.1.** A vigência do contrato com a empresa especializada em obras e construção civil, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios para construção do novo Fórum Desembargador Wenceslau de Queiroz do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.2.** O reajuste contratual dos valores firmados poderá ser acordado mediante negociação e formalização do pedido pela Contratada junto à Divisão de Convênios e Contratos nos termos previstos na Minuta Contratual e da

Legislação em vigor;

**8.2.3.** Excepcionalmente, os serviços executados por medição parcial após o interregno de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado, sofrerão reajuste de preços, nos termos do Acórdão n.º 2.324/2007- TCU-Plenário, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC/FGV, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), através do Instituto Brasileiro de Economia – IBRE.

**8.2.4.** A data-base utilizada para fins de reajuste será a data da elaboração do Anexo I - Orçamento Sintético (SEI nº 1390316), conforme art. 79 da Resolução TJAM nº 64/2023.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DE CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **9.1. Obrigações da contratada**

**9.1.1.** Manter durante a execução do CONTRATO as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**9.1.2.** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente à execução dos serviços, no prazo de até 10(dez) dias após a assinatura do contrato, sempre antes do início da obra, inclusive A.R.T. de serviços subcontratados se necessário. Em caso de termos aditivos que alterem o prazo, o projeto, a metodologia de execução, o orçamento ou a especificação dos materiais utilizados na obra, a CONTRATADA deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica Complementar (A.R.T.C.) no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo aditivo;

**9.1.3.** Providenciar as suas custas os alvarás e licenças provisórias à Prefeitura, concessionárias de água, luz, gás, telefonia etc., ou com qualquer outro órgão que a legislação oficial exigir, incluindo-se também o custeio e gerenciamento dos tramites administrativos para aprovação dos projetos de prevenção e combate a incêndio junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas até a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

**9.1.4.** Fornecer e colocar no local dos serviços, placas de divulgação e identificação da mesma quando necessários, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo o padrão fornecido pelo TJAM;

**9.1.5.** Manter no local da obra um “Diário de Obras” no qual serão feitas anotações em duas vias, referentes ao andamento da obra, qualidade dos materiais, mão de obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela CONTRATADA, ficará, uma das vias, em poder do TJAM após a conclusão dos serviços;

**9.1.6.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

**9.1.7.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários (de seu corpo técnico ou subcontratado) utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em normativo oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35, sem prejuízo das demais Normas Regulamentadoras aplicáveis;

**9.1.8.** Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa, dos servidores e usuários do TJAM. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao TJAM e a terceiros;

**9.1.9.** Atender aos requisitos da Legislação Ambiental vigente quanto à armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;

**9.1.10.** A Contratada deverá atentar a Legislação Federal, Estadual e Municipal para resíduos de construção:

**9.1.10.1.** Resolução CONAMA nº 307 de 05 de Julho de 2002, ficando ciente que a empresa responderá como GERADOR (caracterizado assim na referida Resolução) e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final;

**9.1.10.2.** Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

**9.1.10.3.** Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

**9.1.11.** Providenciar às suas expensas, qualquer cópia de documento ou planta de arquitetura que venham a ser necessários, não só para licitação como para assinatura do Contrato e execução dos serviços;

- 9.1.12.** Comunicar à Fiscalização em até 24 horas sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. As correções que forem necessárias somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização;
- 9.1.13.** Quando por motivo de força maior houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto;
- 9.1.14.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução da obra em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 9.1.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o resultado dos serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações;
- 9.1.16.** Manter permanentemente no local da execução dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega DEFINITIVA, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- 9.1.17.** Entregar à CONTRATANTE, quando do Recebimento Provisório dos serviços, o “*As Built*” correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando obrigatoriamente as normas de desenho da CONTRATANTE;
- 9.1.18.** Retirar, diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços mantendo constantemente limpo o local dos serviços;
- 9.1.19.** Fica a CONTRATADA obrigada a absorver na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, respeitado o percentual de 03 (três)% indicado na Lei Estadual n.º 3988 de 15/01/2014;
- 9.1.20.** Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive com os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção da obra, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI;
- 9.1.21.** Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, lógica, sistema de captação de esgoto e águas pluviais da vizinhança;
- 9.1.22.** Refazer os trabalhos recusados pela equipe de FISCALIZAÇÃO do TJAM e retirar os materiais rejeitados sem tempo acordado com a fiscalização a contar da notificação;
- 9.1.23.** Promover, às suas expensas, a substituição em tempo acordado com a fiscalização todos os materiais recusados pela Fiscalização;
- 9.1.24.** Manter todos os empregados devidamente uniformizados e com identificação apropriada;
- 9.1.25.** Deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Projeto Básico e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos;
- 9.1.26.** Deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente profissional de engenharia civil ou de arquitetura para os serviços de obra civil e que estejam devidamente registrados, respectivamente, no CREA ou no CAU como responsáveis técnicos pelo objeto e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto e detentores de acervo técnico comprovado;
- 9.1.27.** Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Projeto Básico, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;
- 9.1.28.** A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”), ao art. 188 da Lei 14.133/21 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado;
- 9.1.29.** Deverá ser comprovada, por meio de documentação (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.), a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos. A critério da CONTRATADA, o preposto poderá ser indicado simultaneamente como responsável técnico;
- 9.1.30.** É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 9.1.31.** São expressamente vedadas à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para qualquer serviço, durante a vigência do Contrato;

**9.1.32.** Efetuar o cadastro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras administrado pela Receita Federal, conforme estabelecido pela Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018 (em substituição do Cadastro Específico do INSS – CEI), a fim de que seja emitido o código CNO necessário ao cumprimento das obrigações perante a Receita Federal do Brasil – RFB, no que concerne aos valores referentes à construção objeto do Projeto Básico;

**9.1.33.** Realizar os registros necessários no CNO, tais como paralisações, se houver, e encerramento na conclusão da obra, bem como apresentar os comprovantes correspondentes para permitir a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**9.1.34.** Destacar o valor da retenção à Previdência Social, 11% ou 4,5% (Art 7º-A da L12546, c/c art. 7º inciso IV), quando da emissão da nota fiscal ou fatura.

**9.1.35.** Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, através do e-mail engenharia@tjam.jus.br e pelo telefone (92)2129-6688;

**9.1.36.** A CONTRATADA deve reservar o percentual de 20 % (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade, devendo observar que quando o preenchimento do referido percentual mínimo resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

**9.1.37.** Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos;

**9.1.38.** A CONTRATADA deve elaborar Laudo de Vistoria de Vizinhança, logo após a emissão da ordem de serviço e antes do início da obra;

## **9.2 Obrigações da contratante**

**9.2.1.** Promover o cumprimento do Contrato e prover documentos necessários para sua execução;

**9.2.2.** Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA referentes aos serviços, Notas de Empenho etc.;

**9.2.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados na execução dos serviços, Notas de Empenho e etc.;

**9.2.4.** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

**9.2.5.** Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

**9.2.6.** Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

**9.2.7.** Certificar-se de efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos;

**9.2.8.** Designar servidor para acompanhar a empresa durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento;

**9.2.9.** Designar, e informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

**9.2.10.** Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº14.133/21, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais e editalícias;

**9.2.11.** Providenciar a aplicação das sanções administrativas à CONTRATADA quando couber em face dos termos do Contrato e das Leis Vigentes;

**9.2.12.** Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

## **10. REGIME DE EXECUÇÃO**

**10.1.** O regime de execução será empreitada por preço global, com medição mensal e conforme Anexo V - Cronograma (SEI nº 1390348);

**10.2.** A obra deverá ser executada no prazo de 08 (oito) meses, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, pela Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal de Justiça;

**10.3.** A solicitação para início da execução dos serviços acontecerá com a expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal de Justiça. A comunicação com a expedição da ordem de serviço poderá ser realizado por e-mail;

**10.4.** Os serviços executados serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

**10.4.1.** O Termo de Recebimento Provisório (TRP) se dará quando a Fiscalização receber o objeto, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos ou plantas, apresentando-se o objeto contratado pronto para uso pelo TJAM;

**10.4.2.** O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, não sendo inferior a 03 (três) dias ou superior a 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado.

**10.5.** O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos contados do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

**10.6.** No caso de insumos, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) contados do Recebimento Definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias será contado a partir do momento em que for identificado o defeito pelas equipes do TJAM;

**10.7.** Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços ou substituir os materiais que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE;

**10.8.** As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE;

**10.9.** Será necessária, após a assinatura do contrato, a apresentação de comprovante de garantia contratual, de acordo com o previsto no Edital e Contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei 14.133/2021;

**10.10.** Dada a natureza padronizada do conhecimento envolvido nos serviços, não será exigida a transferência de conhecimento, técnicas ou tecnologia quando da transição de contrato.

## **11. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**11.1.** Com fundamento nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do CONTRATANTE, de inexecução parcial, de inexecução total da obrigação ou demais infrações relacionadas no art. 155, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa;

**11.1.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.3.** O edital e instrumento convocatório indicará expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária e de multa moratória.

**11.4.** Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

## **12. ADOÇÃO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) OU DE “ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)”**

**12.1.** Não será exigido para o objeto Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou de “Acordo de Nível de Serviço (ANS).

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato;

**13.2.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em valores unitários, de acordo com a execução dos serviços, em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente às etapas de execução da obra, da ART de execução do serviço atestado pela CONTRATANTE, da planilha de medição da obra e do relatório de conclusão dos serviços, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

**13.3.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

#### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** Será necessária, após a assinatura do contrato, a apresentação de comprovante de garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º da lei nº 14.133/21;

**14.2.** Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito;

**14.3.** Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo;

**14.4.** Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

#### **15. CRITÉRIOS E PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**15.1.** A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

**15.2.** Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;, durante a execução dos serviços.

**15.3.** A execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, a Resolução CONAMA nº 307 de 05 de Julho de 2002, ficando ciente que a empresa responderá como GERADOR (caracterizado assim na referida Resolução) e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final;

**15.4.** Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente;

**15.5.** A contratada deve realizar o descarte de resíduos decorrente da obra de acordo a legislação ambiental.

#### **16. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** A avaliação dos riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação está alocada na matriz abaixo:

<b>FASE DE ANÁLISE</b>			
<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 01 - Falha na caracterização do objeto</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Não atendimento das necessidades da contratação.			
Descontinuidade dos Serviços			
Rescisão contratual			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
1. Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.			SEINF

<b>FASE DE ANÁLISE</b>	
2. Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	SEINF
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1. Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	SEINF
2. Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	SEINF

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 02 - Restrição à competitividade</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Suspensão da contratação			
Direcionamento indevido do objeto.			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
1. Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos de complexidade e valor			SEINF
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
1. Supressão dos critérios restritivos.			SEINF
2. Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação.			SEINF

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input checked="" type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 03 - Impugnações ou interposição de recurso</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Atraso no processo de contratação.			
Suspensão da contratação.			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
1. Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Assessoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.			SEINF
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
1. Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação			SEINF
2. Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação.			SEINF

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 04 - Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos no projeto básico</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços			

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
Atraso no cronograma			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
1. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.			SEINF
2. Estabelecimento de requisitos de habilitação de licitantes adequados			SEINF
3. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.			SEINF/SECOP
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
1. Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação.			SEINF
2. Notificar formalmente a Contratada			Fiscalização do Contrato

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input checked="" type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 05</b> - Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos no projeto básico			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.			
Paralisação da obra			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
1. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.			SEINF/SECOP
2. Exigência de garantias contratuais.			SEINF/SECOP
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
1. Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação.			SEINF

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 05</b> - Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Necessidade de refazimento de serviços			
Alteração do cronograma de execução			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
1. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.			SEINF
2. O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual			SEINF
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
1. Avaliação pela administração para prorrogação de prazo em razão de ocorrência de chuvas acima da média.			SECAD

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 06</b> - Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
1. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.		SEINF	
2. Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1.		Contratada	
3. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico		Contratada	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia.		Contratada	

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 07 - Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Eventual embargo da obra			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.		SEINF	
2. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico		Contratada	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra.		Contratada	

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 08 - Prejuízos causados por subcontratados.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Aumento dos custos e/ou descumprimento dos prazos contratuais			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.		SEINF	
2. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico		Contratada	
3. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.		SEINF/SECOP	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Exigência de seguro risco de engenharia.		SEINF/SECOP	
2. Reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.		Contratada	

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 09 - Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Atraso do cronograma de execução			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.		SEINF	
2. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.		SEINF	
3. Exigência de garantias contratuais.		SEINF/SECOP	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.		Contratada	

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 10</b> - Modificações das especificações de serviço no projeto básico pela administração.			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Possível atraso do cronograma de execução			
Aumento dos custos previstos			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
1. Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação.			SEINF
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
1. Realizar aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução			SEINF/SECAD

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 11</b> - A empresa vencedora do certame quando convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Alteração no prazo de execução do objeto contratual.			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
1. Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação.			SEINF
2. Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta			SECOP
3. Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções.			SEINF/SECOP
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
1. Aplicar as sanções previstas na contratação			SECOP

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 12</b> - Demora na mobilização inicial da empresa.			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Alteração no prazo de execução do objeto contratual.			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
1. Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação.			SEINF
2. Realizar a adequada programação da obra.			SEINF
3. Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções.			SEINF/SECOP
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
1. Realizar notificação da empresa			Fiscalização/SECOP

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 13</b> - Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Alocação do Risco:</b> Contratante			

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Dano</b>			
Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação.		SEINF	
2. Verificar, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.		SEINF	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.		SEINF	
2. Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado.		Fiscalização	

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 14</b> - Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes ou por erros que pudessem ter sido detectados ainda durante o processo licitatório			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Alocação do Risco:</b> Contratada			
<b>Dano</b>			
Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Aperfeiçoar a elaboração do projeto básico		SEINF	
2. Revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.		SEINF	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.		Fiscalização	

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 15</b> - Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Alocação do Risco:</b> Contratada			
<b>Dano</b>			
Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.		Fiscalização técnica	
2. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.		SEINF	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado		Fiscalização	
2. Aplicação das sanções previstas na contratação.		SECOP/Fiscalização	

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 16</b> - Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Alocação do Risco:</b> Contratada			
<b>Dano</b>			
Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho			
Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
1. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.			SEINF
2. Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.			Fiscalização técnica
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
1. Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.			Fiscalização

## 17. LOCAL, DATA E ASSINATURA

17.1. Projeto básico elaborado pela Secretaria de Infraestrutura nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, data registrada no sistema

**Rommel Pinheiro Akel**

Secretário de Infraestrutura

SEINF – TJAM

**Evelyn Guerra Xavier da Silva**

Diretora de Obras e Projetos

SEINF – TJAM



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL**, Secretário(a), em 15/02/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN GUERRA XAVIER DA SILVA**, Diretor(a), em 02/07/2024, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1431214** e o código CRC **8100D5D8**.